



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017  
Processo nº 23205.003484/2017-02**

### 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas visando a **contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de empresa para locação de container frigorífico para conservação e congelamento de carcaças de cadáveres animais para atender as demandas da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária – SUHVU do Campus Realeza/PR da UFFS**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER FRIGORÍFICO, PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE CARCAÇAS DE CADÁVERES ANIMAIS.</b> <b>Especificações:</b> Locação de container frigorífico, em ótimo estado de conservação, capacidade de 20 (vinte) pés, medidas externas mínimas de 6m de comprimento x 2,4m de largura x 2,5m de altura, pintado na cor branca. <b>Especificações da unidade frigorífica:</b> Motor de refrigeração NOVO, hermético, com 6 HP, gás ecológico 402B, evaporador de ar forçado, com degelo elétrico, controlador eletrônico de temperatura com 22 funções. Temperatura ajustável de -20°C a + 20°C, consumo de energia de aproximadamente 4,2KW/hora, 220 volts, trifásico. Capacidade cúbica de 28m <sup>3</sup> a 29m <sup>3</sup> . Isolamento térmico novo núcleo isolante de 100mm de espessura de poliestireno com densidade de 15 a 19kg/m <sup>3</sup> , em chapa de aço galvalume com 0,5mm de espessura, pré-pintada branca RAL9003, com piso em chapa de alumínio xadrez. Deve conter porta de acesso lateral	Serviço	12	R\$ 3.510,00	R\$ 42.120,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

com vão de 0,8m x 1,8m (LxA), além de 02 (duas) portas frontais de acesso principal, sendo porta frigorífica giratória. A unidade frigorífica de congelamento deve estar instalada dentro de um container marítimo, em ótimo estado de conservação, com carcaça metálica, pintada com tinta resistente a corrosão, na cor branca, container de 20 pés, resistente a exposição a intempéries, pois o equipamento ficará exposto ao tempo. A empresa fornecedora deve possuir registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como profissional técnico responsável.				
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:</b>				<b>R\$ 42.120,00</b>

### 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** O equipamento locado deverá estar em ótimo estado de conservação, com pintura adequada e todos os componentes em perfeito funcionamento.

**1.2.3.** A Contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos:

**1.2.3.1.** Todos os custos operacionais, insumos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na locação do container, inclusive os custos com o deslocamento até o local onde o mesmo será instalado;

**1.2.3.2.** Todos os custos com manutenção durante a vigência do contrato, incluindo peças de reposição, insumos de manutenção, mão de obra e demais custos envolvidos;

**1.2.3.3.** Todos os custos referentes à instalação e adequação do local para a instalação do container, incluindo a adequação da rede elétrica, construção das sapatas para sustentação do equipamento e outras que por ventura forem necessárias;

**1.2.3.4.** Todos os custos de desinstalação, remoção e transporte do container, quando do encerramento do contrato.

### 1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

**1.3.1.** O valor utilizado como referencial de preço máximo o objeto deste Termo de Referência foi definido com base no parâmetro I do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014, aplicando-se para estimativa de preço, a mediana dos preços pesquisados, conforme metodologia selecionada pelo requisitante.

**1.3.2.** O valor total estimado para a locação de 1 (um) container frigorífico por um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte reais)**.

#### **1.4. Da Garantia e Assistência técnica**

**1.4.1.** Para o objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados conforme condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

**1.4.2.** Durante a vigência contratual, a licitante será responsável pela manutenção do equipamento, devendo disponibilizar assistência técnica para tal, de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos serviços executados.

**1.4.2.1.** Entende-se por assistência técnica a disponibilização de técnico próprio ou indicado, devidamente habilitado e com ferramental adequado, que prestará a assistência quando solicitado pela UFFS.

**1.4.2.2.** Em caso de identificação de problema quanto ao funcionamento do objeto, a UFFS informará à licitante da situação, devendo a Contratada encaminhar equipe técnica ao local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.4.2.3.** Os encargos decorrentes da prestação de assistência técnica correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da Contratada, incluindo despesas com deslocamento, peças de reposição, honorários de manutenção, entre outros.

#### **1.5. Dos Critérios de Sustentabilidade**

**1.5.1.** Dos Critérios de Sustentabilidade, **no que couber**, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

**1.5.1.1.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

**1.5.2.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.5.3.** O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação do serviço de locação de container justifica-se em razão da necessidade que a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária – SUHVU da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Campus Realeza tem em manter armazenadas, adequadamente, peças anatômicas e cadáveres de animais sob refrigeração, utilizados nas aulas práticas nos laboratórios de Anatomia Animal bem como os resíduos hospitalares gerados pelo curso de Medicina Veterinária até a respectiva coleta e destinação final por empresa especializada.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**3.3.** A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A entrega e instalação do equipamento deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato.

**4.2.** A entrega/instalação deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**4.2.1.** Somente mediante autorização expressa da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária – SUHVU do Campus Realeza, será possível realizar a entrega/instalação em período diferente do exigido no item anterior.

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

**4.3.1. Campus Realeza:** Rua Edmundo Gaievski, 1000, trevo de acesso à rodovia PR 182, Km 466, CEP: 85.770-000, Realeza/PR.

**4.3.2.** A posição exata de instalação do container será determinada pela Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária – SUHVU do Campus Realeza.

**4.3.3.** A empresa vencedora deverá entregar o equipamento em ótimas condições de uso, com as características descritas neste Termo de Referência, instalado e funcionando.

**4.3.4.** A empresa Contratada deve possuir registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como profissional técnico responsável para execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O quantitativo solicitado foi estimado pelo requisitante a partir do histórico de utilização do serviço e atenderá o período de 12 (doze) meses.

#### **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**7.2.** Os equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados deverão ser adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a responsabilidade da Contratada, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à UFFS ou a terceiros.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**8.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o prazo estabelecido no **item 4.1** deste Termo.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, logo após a execução dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA VISTORIA

**9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria no local onde deverá ser instalado o objeto desta licitação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (46) 3543-8345 com o servidor Cleberson Ribeiro Israel, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**9.2.** Deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou o local onde será instalado o container frigorífico, objeto deste Termo de Referência, conforme modelo ofertado no “**Encarte B**” ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**9.3.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

**9.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.5.** Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**10.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

**10.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá para realizar a instalação/desinstalação e manutenção do container, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, de assistência técnica, instalação e desinstalação do container, seguros, deslocamento/transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato, além de outras previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.16.** A empresa Contratada deverá, quando necessário, providenciar a manutenção no equipamento locado de forma urgente visando manter a conservação dos itens dispostos no interior da câmara fria.

**11.17.** A Contratada deve recolher e destinar corretamente todos os resíduos gerados por ela durante a execução dos serviços, incluindo as embalagens;

**11.18.** A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais que o referido serviço exige.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**14.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, e deverá obedecer o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência deste serviço pode ocasionar comprometimento ao bom andamento das atividades da Instituição. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, in verbis:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (grifo nosso)

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726)

**15.2.** Ademais, a necessidade da contratação em caráter contínuo encontra-se disposta na PORTARIA Nº 1.4787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, da SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, *in verbis*:

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, contida no manual “Licitações e Contratos, Orientações Básicas” - 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos; (...)

III - acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde - RSS (lixo hospitalar);

**15.3.** Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para assegurar a conservação dos cadáveres de animais utilizados nas aulas práticas nos laboratórios de Anatomia Animal e dos resíduos de cadáveres animais gerados no curso de Medicina Veterinária, portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para Administração.

**15.4.** Fica estabelecido para efeitos de cálculo de atualização financeira o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela FGV, a ser aplicado aos valores cobrados nos serviços a ser revisto a cada 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.4.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

17.1.1. **ENCARTE A** – Modelo para apresentação de proposta;

17.1.2. **ENCARTE B** – Modelo de Declaração de Vistoria.

Chapecó/SC, 04 de outubro de 2017.

NÁDIA INÊS KIST  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras Sustentáveis

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de empresa para locação de container frigorífico para conservação e congelamento de carcaças de cadáveres animais para atender as demandas da Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária – SUHVU do Campus Realeza/PR da UFFS**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de outubro de 2017.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**ENCARTE "A"**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
www.uffs.edu.br

**ENCARTE “B”**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 34/2017**, **DECLARA** expressamente que:

Vistoriou o local onde será instalado o container frigorífico no Campus Realeza da UFFS, estando ciente das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Ou**

Eu (**Nome do representante/Vistoriador**), declaro que conheço o local onde será instalado o container frigorífico no Campus Realeza da UFFS, na cidade de Realeza/PR e tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)